

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN – CEP 59015-300
Fone (84) 4005.0750/0753 – E-mail: gabinete.reitoria@ifrn.edu.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE E O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SERGIPE**

Pelo presente instrumento o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN**, instituição de ensino tecnológico sediada à Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol, município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 10.877.412/0001-68, doravante denominada **IFRN**, neste ato representado pelo seu Reitor, Prof. **JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador do CPF nº 761.031.024-72, residente e domiciliado nesta Capital, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.728.444/0001-00, com sede à Avenida Jorge Amado, 1551 - Loteamento Garcia, Bairro Jardins, município de Aracaju/SE, doravante denominado **IFS**, aqui representado pela sua Reitora, Profª. Drª. **RUTH SALES GAMA DE ANDRADE**, brasileira, casada, servidora pública federal, portadora do CPF nº 532.897.305-49 e do RG nº 522.920-SSP/SE, residente e domiciliada na cidade de Aracaju/SE, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 10/2022**, em conformidade com suas normas legais à espécie aplicáveis, com a Lei 14.063/2020 e mediante as cláusulas e condições seguintes, pré-aprovadas pelo PARECER REFERENCIAL nº 00001/2019/PF-IFRN/PFIFRIO GRANDE DO NORTE/PGF/AGU, emitido nos autos do NUP 23421.000582/2019-97, atualizado pelo PARECER nº 00250/2020/PF-IFRN/PFIFRIO GRANDE DO NORTE/PGF/AGU e PARECER nº 00302/2022/PF-IFRN/PFIFRIO GRANDE DO NORTE/PGF/AGU:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto o estabelecimento de uma colaboração técnica entre os partícipes, conforme definido no Plano de Trabalho anexo ao presente acordo, com vistas ao uso do Sistema Informatizado de Administração Pública – SUAP, sistema esse desenvolvido pelo **IFRN**, para que o **IFS** possa utilizá-lo na gestão de suas rotinas acadêmicas e administrativas. Os termos desta cooperação permitem que possa haver, por parte do **IFS**, desenvolvimento de novas funcionalidades e correções de “bugs” no sistema, desde que os novos códigos sejam compartilhados com o **IFRN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Compete ao IFRN:

- a) cumprir integralmente as obrigações pactuadas neste instrumento;
- b) zelar pelo fiel cumprimento deste Instrumento, designando servidor, sem prejuízo do exercício das atividades normais deste, para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das ações previstas neste Acordo de Cooperação;
- c) publicar, em forma de extrato, este Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União.

II. Compete ao IFS:

- a) indicar pessoal técnico qualificado do seu quadro de pessoal, para fins de implantação e adaptação de código, necessários para o uso dos sistemas disponibilizados;

b) zelar pelo fiel cumprimento deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COOPERAÇÃO

I. Compete ao IFRN:

a) realizar encontros anuais, mediante disponibilidade técnica e financeira, para discutir, em conjunto com o **IFS**, novas funcionalidades, planejamento de desenvolvimento futuro, dificuldades e sugestões para os sistemas;

b) disponibilizar todas as novas funcionalidades desenvolvidas para o **IFS**;

c) disponibilizar todo o código fonte e estrutura de banco de dados para o **IFS**, não se incluindo na referida estrutura de banco de dados o seu conteúdo, assim entendido o conjunto de informações nele contidas.

II. Compete ao IFS:

a) realizar adaptações no código do sistema, quando se fizer necessário, para atendimento as suas especificidades, informando ao **IFRN**, através de documentação técnica apropriada;

b) não disponibilizar, ceder, doar, alugar, vender, arrendar, emprestar o código e/ou documentação técnica para terceiros, sejam eles instituição, empresa ou pessoa física que não faça parte da equipe técnica local indicada, exceto para as instituições incluídas no Art.16 da Lei 14.063/2020, sem a autorização expressa do **IFRN**;

c) realizar treinamentos internos para os usuários do sistema, além de manter equipe de suporte local para os seus usuários;

d) responsabilizar-se pelo cronograma de implantação do sistema;

e) disponibilizar equipe técnica para responsabilizar-se por aplicação de atualizações e correções de erros, causados por adaptações de códigos e instalações malsucedidas;

f) disponibilizar para o **IFRN** todos e quaisquer códigos desenvolvidos em adaptações, resolução de “Bugs” ou novas funcionalidades no sistema;

g) criação de um repositório (gitlab) institucional com permissão "maintainer" ou similar, para que o **IFRN** possa, a qualquer tempo, clonar toda alteração realizada no código do SUAP.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DIREITOS AUTORAIS

I. O **IFRN**, como detentor da propriedade intelectual e dos direitos autorais do sistema, conforme registro 12774-3 do INPI, tem a competência exclusiva pelo registro da propriedade intelectual em qualquer outro órgão com a mesma finalidade, do software objeto deste acordo e de todas as suas atualizações.

II. O **IFS**, deverá reconhecer os direitos do **IFRN** como detentor dos direitos autorais e propriedade intelectual sobre o software, mantendo as referências no rodapé do mesmo desses direitos autorais.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente Acordo vigorará pelo prazo de três (3) anos, com termo inicial a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, complementado ou renovado, por acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE

O presente Acordo tem sua eficácia condicionada à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

I. O presente Instrumento poderá ser rescindido em comum acordo entre os partícipes, ou por iniciativa de um deles, mediante justificação prévia por escrito, com antecedência de pelo menos trinta (30) dias.

II. O presente instrumento também poderá ser considerado rescindido de pleno direito, na hipótese do seu objeto não ser efetivado no prazo de seis (06) meses após a sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO

Este Acordo poderá ser alterado, por mútuo entendimento, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Os partícipes no presente Acordo elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Rio Grande do Norte – Justiça Federal de Primeira Instância -, para solução das questões que não puderem ser resolvidas amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por se acharem justos e convenientes, os partícipes assinam perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Natal/RN, (data informada por ocasião da assinatura eletrônica).

IFRN

(assinado eletronicamente)
JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO
Reitor

IFS

(assinado eletronicamente)
RUTH SALES GAMA DE ANDRADE
Reitora

TESTEMUNHA 1: Ismael Felix Coutinho Neto (assinado eletronicamente)

CPF: 023.449.674-60

TESTEMUNHA 2: Marcos Pereira dos Santos



Documento assinado digitalmente
MARCOS PEREIRA DOS SANTOS
Data: 21/12/2022 16:33:02-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CPF: 900.451.655-72

ANEXO: Plano de Trabalho

1 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

1.1 Órgão/Entidade Proponente Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte			1.2 CNPJ 10.877.412/0001-68	
1.3 Endereço Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol				
1.4 Cidade Natal		1.5 UF RN	1.6 CEP 59015-300	1.7 Esfera Administrativa Federal
1.8 DDD 84	1.9 Fone (84) 4005-0750		1.10 Fax	1.11 E-mail gabinete.reitoria@ifrn.edu.br
1.12 Conta Corrente -	1.13 Banco -		1.14 Agência -	1.15 Praça de Pagamento -
1.16 Nome do Responsável José Arnóbio de Araújo Filho				1.17 CPF 761.031.024-72
1.18 N° RG/Órgão Expedidor 789940/SSP/RN		1.19 Cargo Professor EBTT	1.20 Função Reitor	1.21 Matrícula 1103596

2 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

2.1 Órgão/Entidade Proponente Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe			2.2 CNPJ 10.728.444/0001-00	
2.3 Endereço Av. Jorge Amado, 1551 - Loteamento Garcia, Bairro Jardins				
2.4 Cidade Aracaju-PB		2.5 UF SE	2.6 CEP 49025-330	2.7 Esfera Administrativa Federal
2.8 DDD 79	2.9 Fone 3711-1400		2.10 Fax	2.11 E-mail reitoria@ifs.edu.br
2.12 Nome do Responsável Ruth Sales Gama de Andrade				2.13 CPF 532.897.305-49
2.14 N° RG/Órgão Expedidor n° 522.920 SSP-SE		2.15 Cargo Professora EBTT	2.16 Função Reitora	2.17 Matrícula 1178269

3 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

3.1 Título do Projeto	3.2 Período de Execução	
Acordo de Cooperação que entre si celebraram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe	3.2.1 Início Data de assinatura do Acordo	3.2.2 Término Duração de 03 anos a partir da data de assinatura do Acordo.
3.3 Objeto do Projeto <p>O presente Acordo tem por objeto o estabelecimento de uma colaboração técnica entre os partícipes, com vistas a implantação e uso do Sistema Informatizado de Administração Pública – SUAP, sistema esse desenvolvido pelo IFRN, para que o IFS possa utilizá-lo na gestão de suas rotinas administrativas. Os termos desta cooperação permitem que possa haver, por parte do IFS, desenvolvimento de novas funcionalidades e correções de “bugs” no sistema, desde que os novos códigos sejam compartilhados com o IFRN.</p>		
3.4 Justificativa <p>A modernização da gestão tem sido um dos principais desafios do Estado Brasileiro, onde se busca a agilização e simplificação de processos, a transparência pública, redução de custos e de tempo dos atos administrativos.</p> <p>O SUAP informatiza os procedimentos da área acadêmica e administrativa através dos módulos: Gestão de Pessoas, Ponto Eletrônico, Protocolo, Patrimônio, Almoxarifado, Planejamento, Contratos, Convênios, Catálogo de Materiais, Compras, Chaves, Gestão de Projetos de Extensão, Controle de Acesso de Visitantes, Gestão de Cursos e Concursos, Gestão Acadêmica, Indicadores de Gestão, Auto avaliação, Consulta pública PDI, Gestão de Programas Sociais e Bolsas de Trabalho, Currículos e Grupos CNPN Lattes, Clipping, Central de Serviços de TI e Sistema Gestor de Concursos.</p> <p>Nesse sentido, intuito de preencher a lacuna da falta de sistemas para algumas áreas da instituição que atenda a instituição de forma eficiente no que concerne aos seus processos administrativos e acadêmicos e, ao mesmo tempo, prover a modernização e otimização da gestão, analisamos o sistema SUAP, do IFRN, e concluímos que o referido sistema possui funcionalidades que poderão atender às demandas das áreas administrativas e acadêmicas do IFS.</p>		

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Sistema	Módulos	Período de Execução		Servidor Responsável pela implantação no IFS
		Início	Término	
SUAP	Gestão de Pessoas	2023	2024	Carlos Menezes de Souza Júnior
	Central de Serviços	2023	2024	Marcos Pereira dos Santos
	Ensino	2022	2023	Alysson Santos Barreto
	Desenvolvimento Institucional	2023	2024	José Espínola da Silva Júnior
	Atividades Estudantis	2022	2023	Luciana Bitencourt Oliveira
	Administração	2023	2024	Ilder de Santana Santos
	Pesquisa e Extensão	2022	2023	Chirlaine Cristine Gonçalves
	Comunicação Social	2023	2024	Juliano Azuma de Costa
	Gestor de Concursos	2023	2024	Gildevana Ferreira

As informações sobre os módulos podem ser encontradas em <https://portal.suap.ifrn.edu.br/#modulos>

Natal/RN, (data informada por ocasião da assinatura eletrônica).

IFRN

(assinado eletronicamente)
JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO
Reitor



Documento assinado digitalmente
RUTH SALES GAMA DE ANDRADE
Data: 21/12/2022 16:26:43-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

(assinado eletronicamente)
RUTH SALES GAMA DE ANDRADE
Reitora

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Arnobio de Araujo Filho, Reitor - CD0001 - RE**, em 07/12/2022 15:36:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 476201

Código de Autenticação: a05dd80f27

